



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Comunicação Interna

Prezada Keli Cristina (Secretária Municipal de Saúde),

Informamos que houve impugnação ao edital de Pregão 049/2019 cujo objeto visa a aquisição de equipamentos para a UPA.

Por se tratar especificamente de questão atinente ao descritivo do objeto, solicitamos que seja analisada as razões da impugnação no que se refere ao descritivo para que esta Pregoeira possa responder a mesma de forma legal e no tempo hábil.

Na oportunidade informamos que a insurgência da impugnante se refere basicamente a três questões a seguir conforme retirado da peça impugnatória:

Não podemos concordar com as descrições do equipamento do **Item 04 – Ventilador Pulmonar**, pois eliminam as chances de outras empresas a oferecerem equipamentos de excelentes qualidades de diferentes marcas e modelos. O que pleiteamos é tão-somente a oportunidade de concorrer em igualdade com qualquer outra empresa que se apresente, pois da forma que se encontra o descritivo técnico do equipamento do **Item 04 – Ventilador Pulmonar, está totalmente direcionado ao modelo SynoVent E3 da marca Mindray**. E somente esse equipamento atenderá na íntegra ao solicitado, assim restringindo a participação de outras empresas de participar do certame.

Observamos ainda, que o valor de referência, R\$ 22.976,66 está levantado fora dos padrões de mercado, considerado assim inexequível para a compra do mesmo. Sem a alteração do valor de referência o Órgão não conseguirá comprar um equipamento que atenda a todos os parâmetros solicitados descritivo do Edital. Pois o **valor médio** de mercado de um equipamento com todas as características solicitadas é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta mil reais)**, bem acima do valor de referência mencionado no edital.

Outro ponto que observamos, é que no objeto do Edital, é citado que o equipamento será para sala de urgência/emergência da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), contudo não condiz com o descritivo solicitado.

Sendo assim, solicitamos que seja analisada as questões técnicas acerca do descritivo, da finalidade e do preço apontadas na impugnação e nos seja remetida resposta técnica acerca dos levantamentos feitos na mesma.

Não oportunidade, informamos que este setor de licitações, nos termos do item 15.2.2 tem o prazo legal de vinte e quatro horas para responder a esta impugnação.

Certos de que seremos atendidos, aguardamos análise técnica.

Aline Patrícia da Silveira Leal
Pregoeira